

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 881.003 - MT (2006/0192280-5)

RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS : LINO ALBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)
MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
RECORRIDO : ZULEIKA SILVA SORES E OUTRO
ADVOGADO : JULIERME ROMERO

DECISÃO

Trata-se de recurso que envolve discussão acerca do procedimento extrajudicial de execução de dívidas hipotecárias, disposto no Decreto nº 70/66.

O Supremo Tribunal Federal concluiu pela existência de repercussão geral da matéria constitucional versada no Recurso Extraordinário nº 627.106/PR, em que se discute, à luz dos artigos 5º, incisos XXII, XXIII, XXXII, XXXV, XXXVII, LIII, LIV e LV, e 6º, da Constituição Federal, a compatibilidade, ou não, das normas do Decreto-lei nº 70/66, que possibilitam a execução extrajudicial das dívidas hipotecárias contraídas no regime do Sistema Financeiro da Habitação, com a Constituição Federal.

O reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de repercussão geral do tema orienta o sobrestamento dos feitos que tratam das disposições contidas no Decreto-lei nº 70/66 e e autoriza a reapreciação do tema pelos Tribunais de origem, que poderão declarar os recursos prejudicados ou se retratarem, conforme o caso, nos termos do disposto no art. 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Acrescente-se que inviável a eventual análise de outras questões envolvidas sem o deslinde final do tema antecedente.

Ante o exposto, determino o retorno dos autos ao Tribunal de origem, com a devida baixa nesta Corte, até o julgamento definitivo do RE nº 627.106/PR e eventual retratação prevista no art. 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2012.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator